

Ficha Descritiva



ACORDO DE ALCANCE REGIONAL N° 2 LISTA DE ABERTURA DE MERCADOS EM FAVOR DO EQUADOR (AR.AM N° 2)

Países Partes:

**ARGENTINA - BOLÍVIA - BRASIL - CHILE - COLÔMBIA - CUBA -
EQUADOR - MÉXICO - PANAMÁ - PARAGUAI - PERU -
URUGUAI - VENEZUELA**



ACORDO DE ALCANCE REGIONAL Nº 2 LISTA DE ABERTURA DE MERCADOS EM FAVOR DO EQUADOR ([AR.AM Nº 2](#))

PAÍSES PARTES: TODOS OS PAÍSES DA ALADI

Data de assinatura: 30/04/1983

Data de entrada em vigor: 01/05/1983

Alcance e abrangência

Comércio de Bens

Acesso de Bens ao Mercado: Refere-se à eliminação de gravames e demais restrições à importação para determinados produtos originários do Equador.

Regime de Origem: Especifica as condições que devem cumprir os bens para serem considerados obtidos, produzidos ou elaborados no território do Equador e assim beneficiar-se da eliminação de gravames à importação.

Salvaguardas: Trata da possibilidade de suspender temporariamente a eliminação de gravames à importação de um bem quando sua importação do parceiro causa ou ameaça causar um dano à indústria nacional ou ramo da produção.

Preferências tarifárias

Abrangência: os demais países da ALADI outorgam ao Equador preferências tarifárias para uma Lista de produtos. As Listas são estabelecidas mediante negociação entre o Equador e cada país outorgante e variam na sua composição e extensão dependendo do país outorgante de que se trate. Não têm limites mínimos nem máximos em termos de quantidade de produtos.

- [Lista outorgada pela Argentina](#): 172 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pela Bolívia](#): 308 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pelo Brasil](#): 347 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pelo Chile](#): 76 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pela Colômbia](#): 308 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada por Cuba](#): 47 itens da NALADI/SH (1996).
- [Lista outorgada pelo México](#): 229 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pelo Panamá](#): 32 itens da NALADI/SH (2007).
- [Lista outorgada pelo Paraguai](#): 64 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pelo Peru](#): 307 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pelo Uruguai](#): 32 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pela Venezuela](#): 51 itens e posições da NABALALC (Não se aplica. Venezuela não incorporou o Acordo ao seu ordenamento jurídico).

Expressão do tratamento preferencial: Redução dos gravames à importação em 100%.

Nomenclatura em que estão expressas as preferências:

- Lista de Cuba: NALADI/SH (1996).
- Lista do Panamá: NALADI/SH (2007).
- Lista da Venezuela: NABALALC.
- Listas dos demais países: NALADI/SH (1993).

Regras de Origem

Regras para a Qualificação de Origem:

- [Regras gerais](#) (AR.AM N° 2, Anexo II).
- [Regras gerais](#) (AR.AM N° 2, Anexo II, Apêndice 1).
- [Regras específicas](#) (AR.AM N° 2, Anexo II, Apêndice 2).

Disposições sobre Acumulação de Origem: Acumulação de materiais e insumos com os demais países da ALADI.

Tipo de certificação: Por Autoridade Competente ou Entidades Habilitadas.

- [Entidades Habilitadas do Equador](#)

Formato do Certificado de Origem: [Certificado de Origem](#) em formato papel com assinaturas autógrafas (AR.AM N° 2, Anexo II, Apêndice 4).

Nomenclatura a colocar no Certificado de Origem:

- Se o país outorgante (importador) é Cuba: [NALADI/SH \(1996\)](#);
- Se o país outorgante (importador) é o Panamá: [NALADI/SH \(2007\)](#); e
- Se o país importador é qualquer um dos demais países da ALADI: [NALADI/SH \(1993\)](#).

Prazo de validade do Certificado de Origem: Não contempla disposições a esse respeito.

Faturamento por terceiro operador: Não contempla disposições específicas a esse respeito.
